



**Coordenadoria Geral de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/SMSP/COGEL/2010**

**Ata de R.P. nº 65/SMSP/COGEL/2010**  
**Pregão Eletrônico nº 34/2010-COGEL**  
**Processo Administrativo nº 2010-0.167.488-6**  
**Publicado no DOC de: 24/12/2010, pág. 77**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LAJES DE CONCRETO ARMADO PARA BOCAS DE LOBO (TAMPAS DE BOCAS DE LOBO – PADRÃO PMSP) À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, **Senhor Ronaldo S. Camargo**, e a empresa **M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, situada na Rua Florida, nº 78, cep 07171-020, Cid. Parque São Luis, Guarulhos-SP, CNPJ nº 11.991.514/0001-72, Telefone Fax (11) 2436-0402, e-mail: migconstrucoes@yahoo.com.br – neste ato representada por seu sócio, José Borges Pereira, portador do RG nº 18.839.095 e inscrito no CPF sob nº 076.465.068-85, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2010-SMSP/COGEL e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 424/430 e 610/615 e HOMOLOGADA às fls. 618, ambas do processo administrativo nº 2010-0.167.488-6.

**I - OBJETO:**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO À PMSP DE LAJES DE CONCRETO ARMADO PARA BOCAS DE LOBO (TAMPAS DE BOCAS DE LOBO – PADRÃO PMSP), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.2 -** Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da detentora e da SMSP/COGEL.

**2- DOS PREÇOS**

**2.1 -** O preço unitário que vigorará inicialmente nesta Ata de Registro de Preço é:

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	LAJES DE CONCRETO ARMADO PARA BOCAS DE LOBO (TAMPAS DE BOCAS DE LOBO – PADRÃO PMSP)	R\$ 35,89 (trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**2.2 -** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.



## Coordenadoria Geral de Licitações

### **3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1** - Não haverá reajuste de preços.

**3.2** - O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPRES, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

**3.2.1** - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.2.2** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

**3.2.3** - O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**4.3.** À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho e respectivo anexo, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



### Coordenadoria Geral de Licitações

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho e respectivo anexo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social ( CND );
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN

**5.5** - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.6.1 - A quantidade mínima para entrega será de 50 (cinquenta) lajes.

**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades previstas no subitem 1.3.1 do edital, este prazo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.



## Coordenadoria Geral de Licitações

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**6.1.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998:

**6.2.1** - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Xerox da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

**6.2.6** - Cópia do Termo de Contrato (se houver).

**6.3** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

**6.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.5** - Não será concedida atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF/104/94.

### **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2** - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

**7.3** - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**7.3.1.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**7.4** - A cada lote entregue, deverão ser observados os seguintes critérios:

**a)** Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA -G/93, de 21/09/93.

**b)** Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto, o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece as especificações do material solicitado pela PMSP.



### Coordenadoria Geral de Licitações

**c)** A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto

**c1)** o custo com este ensaio e transporte deverá ser incluído no BDI.

**d)** Os técnicos da Unidade Requisitante da PMSP poderão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes nesse edital.

**e)** verificar, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;

**f)** Retirárá, ao acaso, qualquer peça que julgar conveniente, para ser submetida ao ensaio de resistência à compressão do concreto, às expensas do fornecedor, e ao ensaio visual da armadura, que deverá ser dupla e constituída de barras de aço Ø 8mm, CA 50 a cada 10 cm:

**f1)** pelo menos 01 (uma) peça, no caso de entrega em lotes com menos de 50 peças;

**f2)** pelo menos 02 (duas) peças, no caso de entrega em lotes entre 100 (cem) e 200 (duzentas) peças;

**f3)** pelo menos 04 (quatro) peças, no caso de entrega em lotes entre 201 (duzentas e uma) e 500 (quinhentas) peças;

**7.5** – A aceitação, quanto às dimensões e acabamento, se dará se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra descrita acima na alínea "a" preencher as condições desta especificação; caso contrário será recusado e devolvido;

**7.6** – O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem os Agrupamentos descritos acima, preferencialmente nos depósitos das unidades administrativas.

**7.7** - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VI da presente Ata.

**7.8** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.2** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**8.3** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.4** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.5** – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## Coordenadoria Geral de Licitações

### **9 – PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho e respectivo anexo ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto no item 10.1.6. desta Cláusula, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



### Coordenadoria Geral de Licitações

**10.1.2** - A Detentora não retirar a nota de empenho e respectivo anexo ou formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **11- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**11.2** - A contratação e a emissão da nota de empenho e respectivo anexo serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial da nota de empenho obedecerá a mesma regra.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



### Coordenadoria Geral de Licitações

**12.5** - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

**12.5.1.** Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo

Ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**12.5.2.** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

**12.5.3.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**12.5.4.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

**12.5.5.** Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN

**12.5.6.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

**12.5.7.** Composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao(s) valor(es) de aquisição do(s) produto(s), encargos em geral, lucro e participação percentual do(s) item(ns) em relação ao(s) preço(s) final(ais).

**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **34/SMSP/COGEL/2010**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**12.7** - A detentora exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2010001898, no valor de R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2010

Pela contratante:

**RONALDO S. CAMARGO**  
**Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras**  
**SMSP**

Pela Contratada:

**M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Nome : José Borges Pereira

R.G. : 18.839.095

Cargo : Sócio





**Coordenadoria Geral de Licitações**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.: Processo nº 2010-0.062.312-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010-COGEL**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO (TAMPA DE BOCA DE LOBO – PADRÃO PMSP)**

**1. DESTINAÇÃO**

Para serem utilizadas nas áreas de circunscrição das Subprefeituras.

**2. DESCRIÇÃO**

Laje de concreto armado, para tampar bocas de lobo, de acordo com os padrões utilizados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**3. ESQUEMA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

O fornecimento de LAJES DE CONCRETO ARMADO PARA BOCAS-DE-LOBO à Prefeitura, será efetuado de acordo com o discriminado abaixo:

- 3.1 Laje de concreto armado para boca de lobo, com resistência do concreto à compressão FCK= 28Mpa em corpo de prova de 28 dias de idade atendendo às normas de ABNT-NBR-61-18 e NBR5739, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes.
- 3.2 Dimensões 110 cm x 70cm x 8 cm.
- 3.3 Ferragem: Armadura dupla, formando malha de 10cm x 10cm, com aço Ø 8mm – CA 50 A, com 2,0 cm de recobrimento, conforme desenho constante do item 4.1.



**Coordenadoria Geral de Licitações**

**4. AS LAJES DEVERÃO OBEDECER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

4.1 Estar de acordo com as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

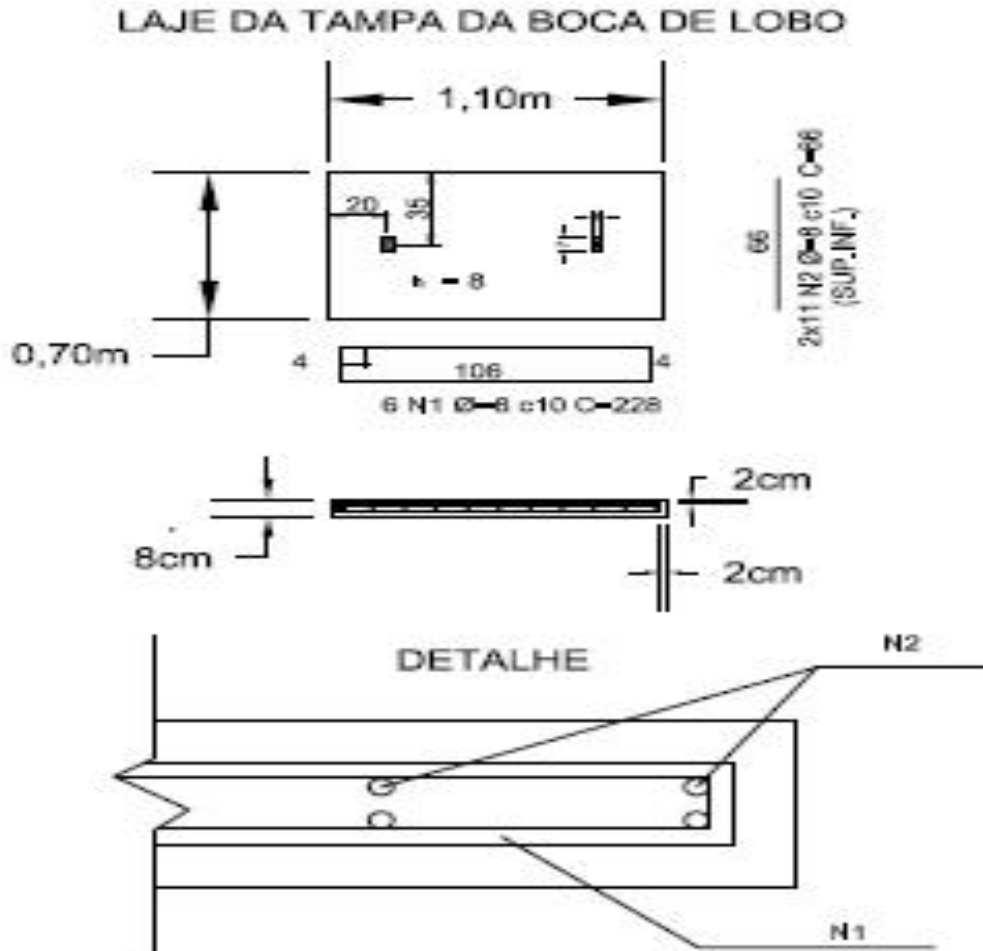


Tabela de Armadura				
Aço CA-50b				
POSICÃO	Ø	Q	COMPRIMENTO	
			UNIT.(cm)	TOTAL (cm)
N1	8	6	228	1368
N2	8	22	66	1452

Ø	PESO UNIT. (Kg/m)	COMPRIMENTO (m)	PESO TOTAL (Kg)
8	0,40	28,20	11,28
PESO TOTAL (Kg)			11,28



### Coordenadoria Geral de Licitações

<b>DIMENSÃO</b>	<b>VALORES</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Comprimento	110 cm	+/- 5 mm
Largura	70 cm	+/- 5 mm
Espessura	8 cm	+/- 1 mm

#### **5. ACABAMENTO:**

- 5.1 As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.
- 5.2 Uma régua apoiada nesta superfície e em toda extensão da laje, não poderá acusar flecha superior a 2mm.

#### **6. A CADA LOTE ENTREGUE, A UNIDADE REQUISITANTE:**

- 6.1 Verificará em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- 6.2 Retirá, ao acaso, qualquer peça que julgar conveniente, para ser submetida ao ensaio de resistência à compressão do concreto, às expensas do fornecedor, e ao ensaio visual da armadura, é dupla e constituída de barras de aço Ø 8mm, CA 50 a cada 10 cm:
- pelo menos 01 (uma) peça, no caso de entrega em lotes com menos de 50 peças;
  - pelo menos 02 (duas) peças, no caso de entrega em lotes entre 100 (cem) e 200 (duzentas) peças;
  - pelo menos 04 (quatro) peças, no caso de entrega em lotes entre 201 (duzentas e uma) e 500 (quinhentas) peças;

#### **7. RECEBIMENTO:**

- 7.1 Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA -G/93, de 21/09/93.
- 7.2 Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto, o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece as especificações do material solicitado pela PMSP.
- 7.2.1 A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto
- 7.2.2 O custo com este ensaio e transporte deverá ser incluído no BDI.
- 7.3 Os técnicos da Unidade Requisitante da PMSP poderão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes nesse edital.



### Coordenadoria Geral de Licitações

#### 8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação de entrega do bem, nos termos do subitem 6.10 do edital.

#### 9. ESTIMATIVA DE CONSUMO

9.1 O fornecimento mensal **estimado, em unidades** das lajes de concreto armado para boca de lobo (tampas de boca de lobo – padrão PMSP) será de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE / MÊS
AD	100
AF	100
BT	150
CL	100
CS	70
CT	50
CV	60
EM	100
FB	100
G	150
IP	80
IQ	100
IT	167
JÁ	30
JT	220
LA	100
MB	100
MG	200
MO	150
MP	500
PA	30
PE	60
PI	200
PJ	150
PR	35
SA	100
SE	150
SM	150
ST	90
VM	40
VP	200
SPUA-NEC	200



### Coordenadoria Geral de Licitações

#### 10. LOCAIS DE ENTREGA

9.2 O material será entregue, de acordo com as solicitações das Subprefeituras ou SPUA, situadas nos endereços constantes da listagem abaixo:

#### LISTA DE ENDEREÇOS DE TODAS AS SP'S, SMSP e SPUA

<b>SIGLA</b>	<b>SUBPREFEITURA, SMSP e SPUA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>AD</b>	<b>CIDADE ADEMAR</b>	Av. Yervant Kissajikian, 416
<b>AF</b>	<b>ARICANDUVA/VILA FORMOSA</b>	Rua Esponina, 82
<b>BT</b>	<b>BUTANTÃ</b>	Rua Upiano da Costa Manso, 201
<b>CL</b>	<b>CAMPO LIMPO</b>	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59/65
<b>CT</b>	<b>CID.TIRADENTES</b>	Estrada do Iguatemi, 2751
<b>CS</b>	<b>CAPELA DO SOCORRO</b>	Rua Cassiano dos Santos, 499
<b>CV</b>	<b>CASA VERDE</b>	Av. Ordem e Progresso, 1001
<b>EM</b>	<b>ERMELINO MATARAZZO</b>	Av. São Miguel, 5977
<b>FB</b>	<b>FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNIDA</b>	Rua João Marcelino Branco, 95
<b>G</b>	<b>GUAIANAZES</b>	Estrada Itaquera Guaianazes, 2565
<b>IP</b>	<b>IPIRANGA</b>	Rua Lino Coutinho, 444
<b>IQ</b>	<b>ITAQUERA</b>	Rua Gregório Ramalho, 103
<b>IT</b>	<b>ITAIM PAULISTA</b>	Rua José Cardoso Pimentel, 14
<b>JÁ</b>	<b>JABAQUARA</b>	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2979
<b>JT</b>	<b>JAÇANÃ/TREMEMBÉ</b>	Av. Luiz Stamatis, 508 a 528 e 300
<b>LA</b>	<b>LAPA</b>	Rua Guaicurús, 1.000
<b>MB</b>	<b>M'BOI MIRIM</b>	Av. Guarapiranga, 1265
<b>SIGLA</b>	<b>SUBPREFEITURA, SMSP e SPUA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>MG</b>	<b>V.MARIA / V.GUILHERME</b>	Rua General Mendes, 111
<b>MO</b>	<b>MOOCA</b>	Rua Taquari, 549
<b>MP</b>	<b>SÃO MIGUEL PAULISTA</b>	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
<b>PA</b>	<b>PARELHEIROS</b>	Av.Sadamus Inoue, 190
<b>PE</b>	<b>PENHA</b>	Rua Candapui, 492
<b>PI</b>	<b>PINHEIROS</b>	Av. das Nações Unidas, 7123
<b>PJ</b>	<b>PIRITUBA/JARAGUÁ</b>	Rua Luís Carneiro, 193/197
<b>PR</b>	<b>PERUS</b>	Av. Ylidio Figueiredo, 349
<b>SA</b>	<b>SANTO AMARO</b>	Praça Floriano Peixoto, 54
<b>SE</b>	<b>SÉ</b>	Av. do Estado, 900
<b>SM</b>	<b>SÃO MATEUS</b>	Av. Ragueb Chohfi, 1400
<b>ST</b>	<b>SANTANA</b>	Av. Tucuruvi, 808
<b>VM</b>	<b>VILA MARIANA</b>	Rua José de Magalhães, 450
<b>VP</b>	<b>VILA PRUDENTE</b>	Av.do Oratório, 172
<b>SPUA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE USINAS DE ASFALTO</b>	R.do Bosque, 1088



### Coordenadoria Geral de Licitações

#### 11. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

11.1 A quantidade mínima para entrega será de 50 (cinquenta) lajes.

#### 12 TRANSPORTE

12.1 As lajes de concreto deverão ser transportadas até o local de entrega indicado pela Unidade Requisitante da PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

12.2 O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

#### 13 RECEBIMENTO

13.1 O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

#### 14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certidão(ões) **ou** atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de **fornecimento mensal** anterior de **lajes de concreto armado para boca de lobo (tampa de boca de lobo – padrão PMSO)**, em unidade, dos quantitativos indicados no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora.

ITEM	Quantidade a ser comprovada (unidade/mês)
<b>LAJE DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO (TAMPA DE BOCA DE LOBO – PADRÃO PMSO)</b>	<b>800</b>

14.2 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

14.3 No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

14.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.